



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 13/2018

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES PARA FINS DE
AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO E DOUTORADO –
*CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI***

SÃO JOÃO DEL-REI
26 DE SETEMBRO DE 2018



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Romero Portella Raposo Filho

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

REITOR

Charles Okama de Souza

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DIRETOR-GERAL

Atualpa Luiz de Oliveira

DIRETOR DE ENSINO

Ailton Magela de Assis Augusto

DIRETORA DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Janaína de Assis Rufino

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Lívia Dias de Paula Porfírio

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Eduardo Caliani Junior

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

EDITAL Nº 13/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES PARA FINS DE
AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO E DOUTORADO –
*CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI***

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores, faz saber que no período **de 27 de setembro de 2018 a 10 de outubro de 2018** estarão abertas as inscrições para a classificação de servidores docentes, lotados e em exercício neste *Campus* São João del-Rei, para fins de afastamento na modalidade integral para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, níveis Mestrado e Doutorado, a partir do primeiro semestre de 2019, nos termos abaixo.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O presente edital encontra-se em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, aprovada por meio da Resolução CONCAMP n.º 14/2016, de 12 de julho de 2016, que estabelece normas quanto aos critérios de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de servidores docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei.

1.2. Os critérios de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* dos servidores docentes lotados e em exercício no *Campus* São João del-Rei encontram-se em conformidade com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com o Decreto n.º 94.664, de 23 de julho de 1987, com a Portaria MEC n.º 475, de 26 de agosto de 1987, com o Decreto n.º 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, com a Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997, com a Lei n.º 12.425, de 17 de junho de 2011, e com a Portaria-R n.º 1.057, de 20 de novembro de 2014.

1.3. O processo de qualificação constitui-se de ações de aprendizagem, a partir do ingresso em cursos ou programas de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento na carreira.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Propiciar aos servidores docentes lotados e em exercício no *Campus* São João del-Rei a oportunidade de se afastarem na modalidade integral para fins de participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a nível de Mestrado ou Doutorado.
- 2.2. Estabelecer uma política de qualificação institucional, articulada com as estratégias de Gestão de Pessoas.

3. DOS NÍVEIS

- 3.1. O presente edital contempla os seguintes níveis de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:
 - a) Mestrado;
 - b) Doutorado.

4. DAS VAGAS PARA AFASTAMENTO

- 4.1. **No presente edital serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para o nível “Mestrado” e 01 (uma) vaga para o nível “Doutorado”, para afastamentos a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.**
- 4.2. Caso não tenham candidatos classificados em um dos níveis contemplados neste edital, a vaga poderá ser destinada a candidatos classificados em outro nível, desde que não extrapole o tempo destinado para a vaga.
- 4.3. O servidor poderá solicitar o afastamento contanto que exista saldo no Banco de Professor-Equivalente do *campus*, salvo disposto no Art. 15 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.
- 4.4. Fica estabelecido o quantitativo máximo de 50% (cinquenta por cento) de docentes de uma mesma área de atuação gozar de afastamento.

5. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL

- 5.1. Para requerer a inscrição no presente edital visando o afastamento integral para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o servidor deverá entregar a documentação abaixo relacionada, **dentro de envelope lacrado e identificado**, na sala da **Secretaria da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação**, de n.º 2246, no período **de 27 de setembro a 10 de outubro de 2018, entre 14 e 22 horas**, conforme Cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação, **na respectiva ordem**:
 - 5.2.1 Formulário de Inscrição no Edital para Solicitação de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Doutorado (Anexo II), contendo:
 - a) Declaração do próprio servidor, atestando que não possui escolaridade ou titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão do afastamento para

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ora pleiteado;

- b) Declaração do próprio servidor, atestando que possui disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na Instituição igual ou superior ao tempo de concessão do afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- c) Termo de Compromisso concordando com as normas estabelecidas neste edital, bem como atestando ciência do conteúdo da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

5.2.2 Relatório Descritivo: o formulário deverá ser acompanhado de um Relatório Descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades mencionadas nesse instrumento, contendo:

- a) sumário;
- b) descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- c) descrição da atuação docente e do tempo de serviço no magistério;
- d) descrição e indicação de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- e) descrição e indicação de atividades administrativas;
- f) descrição da produção técnico-científica e outras atividades;
- g) informação sobre a distância em quilômetros do *Campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG à instituição de destino do curso pretendido ou em andamento;
- h) informação sobre a pontuação do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que o candidato iniciará suas atividades de acordo com avaliação da Capes.
- i) cópias de documentos que comprovem as atividades contidas no relatório descritivo.

5.2.3 Comprovante de reconhecimento do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

5.2.4 Declaração de tempo de serviço fornecida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, contendo informações sobre período de retorno útil de eventuais afastamentos anteriores, quando for o caso;

5.2.5 Currículo Lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses;

5.2.6 Comprovante de aprovação (resultado final de processo seletivo/carta de aceite) ou Comprovante de Matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área informada na ficha de inscrição, expedido até a data de encerramento das inscrições constante no Cronograma deste edital;

5.2.7 Declaração, redigida pelo próprio candidato, demonstrando e comprovando a compatibilidade entre a área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e sua área de atuação profissional no *Campus* São João del-Rei, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos->

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

[de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao](#)

5.3. As atividades que forem discriminadas no Relatório Descritivo (item 5.2.2) sem as devidas documentações comprobatórias anexadas não serão contabilizadas.

5.4. A ausência comprobatória de quaisquer dos documentos listados no item 5.2 implicará a **NÃO HOMOLOGAÇÃO** da inscrição e a solicitação será **INDEFERIDA**.

6. DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

6.1. À Comissão de Capacitação de Servidores compete avaliar, classificar e acompanhar as solicitações de afastamento dos servidores docentes do *campus*, com base no disposto na Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, no Plano Anual de Qualificação e nos documentos solicitados no presente edital.

6.2. De acordo com o Art. 17 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, são considerados os seguintes itens como base para a construção da Tabela de Critérios de Avaliação para Classificação dos Processos de Afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, constante do Anexo III deste edital:

- a) tempo de serviço no magistério;
- b) atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) atividades administrativas;
- d) produção técnico-científica e outras atividades (considerando o tempo de serviço no *Campus* São João del-Rei);
- e) distância em quilômetros do *Campus* São João del-Rei do IF sudeste MG à instituição de destino do curso pretendido ou em andamento;
- f) pontuação do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com avaliação da CAPES, em que o candidato iniciará suas atividades;
- g) idade do docente.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Conforme estabelecido pelo Art. 25 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço no *Campus* São João del-Rei;
- b) maior tempo de serviço na Rede Federal de Ensino;
- c) maior idade;
- d) maior distância em quilômetros entre o *campus* e a instituição ofertante do curso pretendido ou em andamento.

8. DOS RECURSOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

8.1. Recursos contra o resultado provisório deverão ser protocolados em formulário próprio constante do Anexo IV deste edital, no prazo estabelecido no Cronograma.

8.2. O formulário deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, na Secretaria da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, sala n.º 2246, no horário das 14hs às 22hs.

9. DO AFASTAMENTO

9.1. O afastamento integral pode ser:

- a) Do país: quando o servidor se afasta de suas atividades para realizar estudo ou missão oficial no exterior, nos termos do Art. 95 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- b) No país: quando o servidor se afasta de suas atividades para realizar estudo em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil, nos termos do Art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- c) Com ônus: quando, além do vencimento e demais vantagens do cargo, forem pagas, mediante disponibilidade orçamentária, passagens, diárias e/ou bolsas de estudo.
- d) Com ônus limitado: quando for mantida apenas a remuneração do servidor.

9.2. **O *Campus* São João del-Rei somente permitirá o afastamento integral com ônus limitado.**

9.3. A duração do afastamento para a realização de ações de qualificação, quando integral, será de **até 12 (doze) meses para Mestrado e até 24 (vinte e quatro) meses para Doutorado**, conforme Art. 12 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.

9.4. O servidor poderá solicitar prorrogação dos prazos previstos no Art. 12 da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0 desde que, somados os pedidos de afastamento, não seja ultrapassado o período máximo previsto na legislação e desde que obtenha liberação formal do Núcleo Acadêmico ao qual estiver vinculado.

9.5. Para solicitar a prorrogação do prazo de afastamento integral, o servidor deverá apresentar à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas os documentos listados no Artigo 21 da Portaria-R 1.057/2014, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento da concessão do afastamento.

10. DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

10.1. Para solicitar o afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos do Art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990, junto à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, uma vez classificado em vaga do presente edital, o servidor interessado deverá atender à totalidade dos seguintes critérios:

- 10.1.1 Ser titular de cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado e em exercício no *Campus* São João del-Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais;

10.1.2 Deverá haver compatibilidade, devidamente demonstrada e comprovada, entre a área do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e a área de atuação profissional do candidato ou áreas afins;

10.1.3 O servidor solicitante deve estar matriculado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Disciplinas isoladas não são consideradas para fins de concessão de afastamento;

10.1.4 A assinatura do Termo de Compromisso implica que o servidor beneficiado deverá permanecer em efetivo exercício no *campus* pelo mesmo número de meses e/ou anos em que esteve afastado para fins de participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (período de retorno útil). O servidor deverá permanecer, ainda, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava quando do início do afastamento, salvo a interesse do *campus*;

10.1.5 O servidor solicitante não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou de licença-capacitação nos 02 (dois) anos anteriores à data de solicitação do afastamento;

10.1.6 O servidor solicitante não poderá estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

10.1.7 Quando se tratar de segunda solicitação de afastamento para Mestrado ou Doutorado, o servidor deverá ter permanecido, após seu retorno, em efetivo exercício no *campus* pelo mesmo período em que esteve afastado anteriormente e respeitar, ainda, o tempo mínimo de 02 (dois) anos estabelecido pelo § 2º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

10.1.8 Para se afastar para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá solicitar, por escrito, sua exoneração ou dispensa do cargo ou função;

10.1.9 Não poderá se afastar o servidor que, após o término do afastamento pretendido, não possa cumprir, quando de seu retorno, em função de previsão de aposentadoria compulsória, o período de retorno útil.

10.2. Não serão aceitas solicitações de afastamentos não constantes do Plano Anual de Qualificação (PLAQ) para o exercício 2019.

11. DOS IMPEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO

11.1. São impedimentos para a concessão do afastamento para fins de participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

a) licença remunerada à gestante ou ao adotante;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- b) licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família;
- c) licença sem remuneração para exercer atividade política;
- d) licença remunerada para tratamento de saúde;
- e) licença por acidente em serviço;
- f) licença não remunerada.

12. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

12.1. Ao final de cada semestre letivo do curso para o qual está recebendo o benefício, apresentar um Relatório Semestral das Atividades Acadêmicas, acompanhado do Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula para o semestre subsequente (quando for o caso).

12.2. O servidor terá até 30 (trinta) dias após a defesa pública da Dissertação ou Tese para apresentar a ata de defesa à Comissão de Capacitação de Servidores.

12.3. Após o prazo máximo de 12 meses, contados a partir da previsão inicial de conclusão do curso, o servidor deverá comprovar a obtenção do título, apresentando à Comissão de Capacitação de Servidores a cópia do Diploma de conclusão do curso, acompanhada de cópia do Histórico Escolar.

12.4. O servidor deverá permanecer no exercício de suas atribuições após retomada de sua jornada de trabalho integral, por período mínimo igual ao do afastamento concedido.

12.5. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo efetivo ou aposentadoria durante o período de afastamento ou antes de cumprir o período de retorno útil, deverá ressarcir a Instituição, na forma do Art. 47 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com a sua qualificação.

12.6. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento também deverá ressarcir a Instituição, na forma do Art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com a sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Diretor-Geral da unidade, ouvido o Conselho de *Campus*.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O servidor cujo Programa vinculado ocorrer em instituição no exterior ou fora do Estado de Minas Gerais, terá, a título de trânsito, o prazo de 10 (dez) dias e de 05 (cinco) dias, respectivamente, para reassumir suas funções no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei quando do término do afastamento. Os demais deverão reassumir imediatamente após o término, o cancelamento ou a suspensão temporária do afastamento.

13.2. O servidor deverá aguardar em exercício a homologação de seu afastamento, mediante emissão de ato autorizativo pelo Reitor, ou pela autoridade que detiver delegação dessa competência, sob pena de incorrer em falta não justificada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- 13.3. Não será concedido afastamento ao servidor que possuir título equivalente ao pretendido na solicitação, salvo para Pós-Doutorado.
- 13.4. As datas e períodos das atividades serão as informadas no Cronograma (Anexo I) e poderão ser alteradas em função do número de candidatos. O Cronograma alterado será devidamente divulgado no site www.sjdr.ifsudestemg.edu.br.
- 13.5. Serão observados, integralmente, os textos da Portaria-R n.º 1.057, de 20 de novembro de 2014, e da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0.
- 13.6. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Capacitação de Servidores (CCS).

São João del-Rei, 26 de setembro de 2018.

ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

BRUNO BERTOLIN PEREIRA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

JANAÍNA DE ASSIS RUFINO
Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

ESTHER DE MATOS IRENO MARQUES
Coordenadora-Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Presidente da Comissão de Capacitação de Servidores



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO I

CRONOGRAMA*		
ITEM	ATIVIDADE	DATA(S) PREVISTA(S)
1	Divulgação do Edital	26/09/2018
2	Período de Inscrições	27/09/2018 a 10/10/2018
3	Divulgação do Resultado Provisório	17/10/2018
4	Prazo para Interposição de Recursos	18/10/2018 e 19/10/2018
5	Divulgação do Resultado Final	25/10/2018
6	Afastamento a partir de:	1º/02/2019

* Possíveis alterações no Cronograma serão previamente divulgadas no site da Instituição, nos termos do item 12.4 deste edital.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO
PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO**

REQUERIMENTO

O(A) servidor(a) abaixo especificado(a) vem requerer afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com base na Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, e no Edital n.º 13/2018, de 26 de setembro de 2018.

Nome:

Matrícula SIAPE:

Cargo:

Classe/Nível:

CPF:

DECLARAÇÃO

DECLARO não possuir escolaridade ou titulação equivalente a _____.

DECLARO que tenho disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na Instituição igual ou superior ao tempo de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

DECLARO que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal, prestar declaração falsa com a finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

TERMO DE COMPROMISSO

O(A) SERVIDOR(A) se compromete a permanecer em efetivo exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei após o término do afastamento, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava à época da concessão do afastamento, por um período mínimo igual ao período de duração do benefício.

O(A) SERVIDOR(A) se compromete a não abandonar o curso, solicitar exoneração, remoção, redistribuição, licença para tratar de assuntos particulares e/ou aposentadoria voluntária durante o período do curso ou durante o período de retorno útil.

O(A) SERVIDOR(A) concorda com as normas estabelecidas no Edital n.º 13/2018 e está ciente do conteúdo da Instrução Normativa n.º 05/2015 - versão 2.0, que estabelece normas quanto aos critérios de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de servidores docentes do *Campus* São João del-Rei.

São João del-Rei, em ____/____/____.

Assinatura do(a) servidor(a)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO III

TABELA DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Crítérios de Avaliação para Classificação dos Processos de Afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Pontuação Máxima
1) TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO	20
1.1) Experiência em magistério fora do IF Sudeste MG, devidamente comprovada	3
Até 12 meses	0,5
Mais de 12 até 24 meses	1
Mais de 24 até 36 meses	1,5
Mais de 36 até 48 meses	2
Mais de 48 meses	3
1.2) Experiência em magistério em outros <i>campi</i> do IF Sudeste MG, devidamente comprovada	7
Até 12 meses	1,5
Mais de 12 até 24 meses	3
Mais de 24 até 36 meses	5
Mais de 36 até 48 meses	6
Mais de 48 meses	7
1.3) Experiência em magistério no IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei, devidamente comprovada	10
Até 12 meses	2
Mais de 12 até 24 meses	4
Mais de 24 até 36 meses	6
Mais de 36 até 48 meses	8
Mais de 48 até 60 meses	9
Mais de 60 meses	10
2) ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	35
2.1) Carga horária do professor, tendo como teto a média da carga horária do Núcleo Acadêmico nos últimos 04 (quatro) semestres letivos, devidamente atestada pela Coordenação Geral de Ensino e com visto do Chefe de Núcleo Acadêmico	15
De 4.1 a 8 aulas semanais	4
De 8.1 a 12 aulas semanais	8
De 12.1 a 14 aulas semanais	12
Acima de 14.1 aulas	15
2.2) Atividades de Pesquisa desenvolvidas pelo Candidato (participação em Projetos devidamente registrados na Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei, em conformidade com os Editais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica - PIBIC Júnior ou Graduação - e/ou financiadas diretamente por Agências de Fomento, tais como Fapemig, CNPq, Finep, Capes, etc. Apresentar declarações e/ou certificados.) Pontuação: Orientador 100%; Co-orientador 50%; Colaboração Técnica 25%.	10
1 a 2 pesquisas em andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos	2
3 a 4 pesquisas andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos	4
5 a 6 pesquisas andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos	6
7 a 8 pesquisas andamento ou desenvolvidos pelo Professor nos últimos 5 anos	8



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

9 ou mais pesquisas andamento ou desenvolvidos por Professor nos últimos 5 anos	10
2.3) Atividades de Extensão desenvolvidas pelo Candidato (devidamente registradas na Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, podendo-se acumular tempo em Projetos de menor duração, ou seja, até seis meses. Apresentar certificados). Pontuação: Orientador 100%; Co-orientador 50%; Colaboração Técnica 25%.	10
De 1 a 6 meses	2
De 7 a 12 meses	4
13 a 18 meses	6
19 a 24 meses	8
Acima de 25 meses	10
3) ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (Experiência Técnico Profissional na Educação/Serviço Público/IF Sudeste MG – Campus São João del-Rei)	15
Direção Geral de Campus, bem como suas Direções e Coordenações; Coordenações de Curso; Chefias de Áreas/Setor/Núcleos/Departamentos; (2 pontos por ano, até 10 pontos)	10
Participação em Comissões Administrativas; Comissões de Ética; Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE); Conselho de Campus e Conselho Superior (CONSU); outras comissões (0,5 pontos por comissão, máximo de 10 comissões)	5
4) PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E OUTRAS ATIVIDADES (os valores são cumulativos e podem chegar, no máximo, ao número de pontos correspondentes aos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4. Respectivamente 8, 4, 4 e 4 pontos)	20
4.1) Produções Bibliográficas, Patentes e Registros	8
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis A1 (2 pontos por Artigo, máximo de 4 Artigos)	8
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis A2, B1 (1,5 ponto por Artigo, máximo de 4 Artigos)	6
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis B2, B3 (1 ponto por Artigo, máximo de 4 Artigos)	4
Artigos completos publicados em Periódicos Qualis B4, B5 (0,5 ponto por Artigo, máximo de 4 Artigos)	2
Livro/Edição indexado de circulação nacional e/ou internacional (2 pontos por Livro ou organização, máximo de 4 Livros)	8
Capítulo de Livros indexados circulação nacional e/ou internacional (1 ponto por Capítulo, máxima de 4 Capítulos)	4
Trabalhos completos publicados em Anais de eventos nacionais e/ou internacionais (0,3 pontos por trabalho máximo de 4 Publicações)	1,2
Trabalhos, Resumos/Estendidos, publicados em Anais de Eventos nacionais e/ou internacionais (0,15 ponto por - Trabalho, máximo de 4 Publicações)	0,6
Apresentação de Trabalhos/Comunicação, Palestra ou Coordenação de Grupos de Trabalho (GT) acadêmicos (0,5 ponto por Comunicação /Palestra, GT, máximo de 5 pontos)	2,5
Prefácio e Posfácio (0,5 ponto por Prefácio/ Posfácio, máximo de 5 Trabalhos)	2,5
Patente (2 pontos por Patente registrada, máximo de 4 Patentes)	8
Programa de Computador Registrado (2 pontos por Programa, máximo de 3 Registros)	6
Marca Registrada (2 pontos por Marca Registrada, máximo de 3 Registros)	6
4.2) Participação como membro em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso	4
Doutorado (1 ponto por Banca, máximo de 4 Bancas)	4
Exame Qualificação Doutorado (0,5 ponto por Banca, máximo de 4 Bancas)	2
Mestrado (0,6 ponto por Banca, máximo de 5 Bancas)	3
Exame de Qualificação Mestrado (0,3 ponto por Banca, máximo de 5 Bancas)	1,5
Aperfeiçoamento/Especialização <i>Lato Sensu</i> (0,5 ponto por Banca, máximo de 4 Bancas)	2
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia (0,25 ponto por Banca, máximo de 8 Bancas)	2
4.3) Orientações/Co orientações e Supervisões concluídas	4
Doutorado (1 pontos por Orientação, máximo de 4 Orientações)	4
Doutorado (0,5 ponto por Co orientação, máximo de 4 Co orientações)	2
Mestrado (0,6 ponto por Orientação, máximo de 5 Orientações)	3
Mestrado (0,3 ponto por Co orientação, máximo de 5 Co orientações)	1,5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

Aperfeiçoamento/Especialização lato sensu (0,5 ponto por Orientação, máximo de 4 Orientações)	2
Aperfeiçoamento/Especialização lato sensu (0,25 ponto por Co orientação, máximo de 4 Co orientações)	1
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia (0,25 ponto por Orientação, máximo de 8 Orientações)	2
Orientações de Treinamento Profissional, Monitoria, Estágio (0,25 ponto por Orientação, máximo de 8)	2
4.4) Cursos e Atividades Extracurriculares – participação em Encontros, Congressos, Seminários, Conferências ou equivalentes e Cursos de Aperfeiçoamento devidamente comprovado, relacionados à Educação ou Área de Conhecimento do Candidato	4
Participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Conferências ou equivalente (0,4 ponto por Evento, no máximo de 5 eventos).	2
Participação em Comissões de Avaliação de Cursos no âmbito da Educação Básica Técnica e Tecnológica, Comissões de Criação, Estruturação e Manutenção de Curso, Julgamentos de Projetos e trabalhos de Treinamento Profissional, Monitoria, Iniciação Científica e Extensão (0,8 ponto por Comissão/Banca máximo de 5 Comissões/Banca)	4
Participação em Comissões de caráter educativo envolvendo temas relevantes para a sociedade e o ambiente escolar, tais como lixo, meio-ambiente, saúde e doenças, sexualidade, mundos do trabalho e educação profissional, etc., desde que devidamente comprovado (0,8 ponto por Comissão/Banca, máximo de 5 Comissões/Banca)	4
Organização de Eventos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão (1 ponto por Evento máximo de 4 Eventos)	4
Curso de Aperfeiçoamento relacionado à área de conhecimento objeto do Candidato, a cada 40 horas. (1 ponto por 40 horas de Curso (s), máximo de 4 pontos)	4
5) DISTÂNCIA EM QUILOMETROS DO CÂMPUS SÃO JOÃO DEL-REI DO IF SUDESTE MG À INSTITUIÇÃO DE DESTINO DO CURSO PRETENDIDO OU EM ANDAMENTO	3
De 100 a 200 km	1
De 201 a 400 km	2
Acima de 400 km	3
6) PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM QUE O CANDIDATO INICIARÁ SUAS ATIVIDADES DE ACORDO COM AVALIAÇÃO DA CAPES (este critério não deve ser considerado em casos de pós-doutorado)	5
Conceito 3	1
Conceito 4	1,5
Conceito 5	3
Conceito 6	3,5
Conceito 7	5
7) IDADE DO DOCENTE	2
25 a 39 anos	1
Acima de 40 anos	2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo:

Matricula SIAPE:

Cargo:

Classe/Nível:

CPF:

JUSTIFICATIVA (se necessário, utilize o verso)

RECURSO

Tendo em vista justificativa acima elencada, solicito que a Comissão de Capacitação de Servidores proceda à revisão do Resultado Provisório do Edital n.º 13/2018, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre a classificação de servidores docentes para fins de afastamento integral para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a partir do primeiro semestre de 2019.

São João del-Rei, em ____/____/2018.

Assinatura do(a) servidor(a)